



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO N.º 029/13-CD/PRODUZIR

Altera o Artigo 5º da Resolução nº 024/12-CD/PRODUZIR que estabelece e consolida normas quanto ao valor do teto da linha de financiamento para o CRÉDITO PRODUTIVO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS e do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – FUNPRODUZIR, no uso das atribuições regulamentares e com amparo legal dos artigos 36, 45 e 47 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 e tendo em vista a decisão adotada na reunião **ordinária** da Comissão Executiva do referido Conselho, realizada em Goiânia, aos **02 de julho de 2013**.

CONSIDERANDO que uma de suas atribuições regulamentares é a de expedir resoluções assinadas pelo seu Presidente, de acordo com a previsão do art. 47 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265 de 31 de julho de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º – *Ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – CD/PRODUZIR, alterar os incisos I e III do Art. 5º da Resolução nº 024/12-CD/PRODUZIR que passa a vigorar com a seguinte redação:

wml





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I – Fica autorizada a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO conceder empréstimo em financiamentos do PROJETO CRÉDITO PRODUTIVO DA SIC, destinados a investimentos em Ativo Fixo e/ou Capital de Giro no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** atendidas pelo projeto CRESCER COMPETITIVO;

III – Especialmente à categoria de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ficará a GOIASFOMENTO autorizada a conceder empréstimo em financiamento do CRÉDITO PRODUTIVO DA SIC, destinados a investimentos em Ativo Fixo e/ou Capital de Giro, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores máximos autorizados aos projetos CRESCER COMPETITIVO (**R\$ 12.500,00 – doze mil e quinhentos reais**) e MINHA PRIMEIRA EMPRESA (R\$ 12.500,00 – doze mil e quinhentos reais);

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – CD/PRODUZIR, em Goiânia, 02 de julho de 2013.

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

PRESIDENTE DO CD/PRODUZIR